



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 454/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 22/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, “Altera a Lei municipal n° 14.485/07, incluindo-lhe o Dia do Bairro Vila Aparecida, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma de substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar n° 95.

A proposta de lei visa a incluir no calendário oficial de ventos da cidade de São Paulo o “Dia do Bairro Vila Aparecida”, na data de 13 de dezembro.

A Vila Aparecida surgiu em meio aos bairros de Cidade Ademar e Pedreira, já existentes na Zona Sul de São Paulo, em 13 de dezembro de 1930. Conta com estabelecimentos públicos e privados essenciais para a região e manteve desde seu surgimento independência em relação aos bairros vizinhos.

O bairro de Vila Aparecida se destaca, segundo a justificativa apresentada, por “Escolas, mercados, farmácias, bares, igrejas de todas as religiões, oficinas de veículos, restaurantes... e, sobretudo, o pulsante comércio de rua, que inclui desde o varejo de roupas até o de artigos para animais de estimação. É, enfim, um bairro completíssimo”.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto de lei merece prosperar. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/05/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi - Relator

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2023, p. 249.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.